

INFORMATIVO IMPOSTO DE RENDA 2017

Prezado cliente.

Chegou à hora de prestar contas com o Imposto de Renda do Brasil. Pedimos a fineza de encaminhar a documentação o mais breve possível, preferencialmente entre os dias **02/03/2017** até o dia **31/03/2017**, para o nosso escritório a fim de elaborarmos sua declaração em tempo hábil.

Lembramos que o prazo termina em **28/04/2017**. Por isso não deixe para a última hora. Não nos responsabilizaremos pelo envio das declarações com dados incompletos cujas informações nos foram passadas após o prazo estabelecido.

Como todos os anos, lembramos alguns documentos que são necessários para elaboração da declaração. Caso não os tenham, trazer o que possui:

- Declaração do último ano (caso não tenham feito IRPF conosco);
- Declaração de rendimentos;
- Informações patrimoniais (imóveis, veículos, ações, resumo financeiro bancário, etc);
- Informações patrimoniais de dívidas para com terceiros;
- Informações de dependentes (Nome, CPF, Data de Nascimento e Parentesco);
- Gastos com educação - próprio e dos dependentes;
- Gastos com Previdência Social;
- Gastos com Saúde, fisioterapia, dentista, hospital, psicólogos, terapeutas ocupacionais;
- Gastos com INSS patronal de empregada doméstica.

Pessoas obrigadas a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2016

Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda referente ao exercício de 2017, a pessoa física residente no Brasil que, no ano-calendário de 2016:

Critérios	Condições
Renda	- recebeu rendimentos tributáveis na declaração, cuja soma anual foi superior a R\$ 28.559,70 ; - recebeu rendimentos isentos, não-tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) .
Ganho de capital	- obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de

MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL SS LTDA
www.mastercontadores.com.br
mastercontadores@mastercontadores.com.br
+55 84 3642-8250

e operações em bolsa de valores	bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas; - optou pela isenção do imposto sobre a renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja destinado à aplicação na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da celebração do contrato de venda, nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.
Atividade rural	- relativamente à atividade rural: a) obteve receita bruta anual em valor superior a R\$ 142.798,50 ; b) pretenda compensar, no ano-calendário de 2016 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2016.
Bens e direitos	- teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 2016, de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Condição de residente no Brasil	- passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição se encontrava em 31 de dezembro de 2016.

Pessoas dispensadas da apresentação da Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2017

A pessoa física está dispensada da entrega da declaração, desde que:

- a) não se enquadre em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade da tabela anterior, ou
- b) conste como dependente em declaração apresentada por outra pessoa física, na qual tenham sido informados seus rendimentos, bens e direitos caso os possua.
- c) teve a posse ou a propriedade de bens e direitos, inclusive terra nua, cujos bens comuns sejam declarados pelo cônjuge, desde que o valor total dos seus bens privativos não exceda **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), em 31 de dezembro de 2016.

AVISO

Mesmo que não esteja obrigada, qualquer pessoa física pode apresentar a declaração. Exemplo: uma pessoa que não é obrigada, mas teve imposto de

MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL SS LTDA
www.mastercontadores.com.br
 mastercontadores@mastercontadores.com.br
 +55 84 3642-8250

renda retido em 2016 e tem direito à restituição, precisa entregar a declaração para recebê-la.

Novidades IRPF 2017

Obrigatoriedade de informar o CPF dos dependentes e alimentandos com 12 (doze) anos ou mais (antes a idade era a partir dos 14 anos), completados até a data de 31/12/2016.

O limite anual de dedução por dependente passou a ser de **R\$ 2.275,08**

O limite anual de dedução de despesas com educação passou para **R\$ 3.561,50**.

Declarante em conjunto

Somente é considerado declarante em conjunto, o cônjuge, companheiro ou dependente, cujos rendimentos sujeitos ao ajuste anual estejam sendo oferecidos à tributação na declaração apresentada pelo contribuinte titular.

A declaração em conjunto supre a obrigatoriedade da apresentação da declaração a que porventura estiver sujeito o cônjuge, o companheiro ou o dependente.

Pessoas consideradas residentes no Brasil para fins tributários

Considera-se residente no Brasil para fins tributários a pessoa física:

- que resida no Brasil em caráter permanente;
- que se ausente para prestar serviços como assalariada a autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior;
- que ingresse no Brasil com visto permanente, na data da chegada;
- que ingresse no Brasil com visto temporário:
 - a) para trabalhar com vínculo empregatício, na data da chegada;
 - b) na data em que complete 184 dias, consecutivos ou não, de permanência no Brasil, dentro de um período de até doze meses;
 - c) na data da obtenção de visto permanente ou de vínculo empregatício, se ocorrida antes de completar 184 dias, consecutivos ou não, de permanência no Brasil, dentro de um período de até doze meses;
- brasileira que adquiriu a condição de não-residente no Brasil e retorne ao País com ânimo definitivo, na data da chegada;



- que se ausente do Brasil em caráter temporário, ou se retire em caráter permanente do território nacional sem apresentar a Comunicação de Saída Definitiva do País, durante os primeiros doze meses consecutivos de ausência.

**Agende sua declaração de imposto de renda na Master Assessoria Contábil.
Não deixe para última hora!**

Natal/RN, 02 de março de 2017.

MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL SS LTDA
www.mastercontadores.com.br
mastercontadores@mastercontadores.com.br
+55 84 3642-8250

UNIDADE I
Rua Alexandre Câmara, 1857, CEP 59082-200, Natal/RN

UNIDADE II
Rua João Rodrigues da Silva, 91, CEP 59082-310, Natal/RN